

ciens e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º letra 2ª da Lei Municipal nº 31/1973 de 9 de Dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4º - Letra b - Proceder abertura de créditos suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320, de 17/03/1964 combinado com o artigo 43 da mesma Lei, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do despesa fixada."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, Mt., 02 de maio de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Camargo

Lei nº 338/74

Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 52.000,00.

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, manda dar a publicação que lhe são conferidas por Lei;

Tar saber que a Câmara Municipal

gda

deputa e emparelhamento a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional na quantia de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), para suplementar os seguintes rubricas do orçamento seguinte:

I - Governo e Administração Geral

Administração Superior - Executivo

03.1.2.0.0.1 - Material de consumo

03 - Combustíveis e lubrificantes - - - - - Cr\$ 5.000,00

II - Administração

Secretaria

3.1.2.0.0.2 - Material de consumo

01 - Impresses e materiais de expediente - - - - - Cr\$ 1.500,00

03 - Publicações, Divulgações

assinaturas de periódicos, cartões - - - - - Cr\$ 3.000,00

3.1.3.0.0.5 - Serviços de Terceiros

02 - Fretes e carretas - - - - - Cr\$ 500,00

3.1.4.0.0.5 - Encargos Diversos

01 - Passagens Estaduais e ali-

mentação de funcionários - - - - - Cr\$ 3.000,00

III - Tesouraria

3.1.2.0.1.1 - Material de consumo

01 - Impresses e materiais de expediente - - - - - Cr\$ 1.500,00

VI - Contabilidade

3.1.2.0.1.6 - Material de consumo

01 - Impresses e materiais

de expediente - - - - - Cr\$ 1.500,00

3.14.0.1.6 - Encargos diversos

01 - Pagos, estudos, alim
e ed. - - - - - R\$ 1.500,00

VI - Bem Estar Social

3.2.5.0.8.1 - Contribuição da Previden-
cia Social.

05 - Despesas transf. saneamto, R\$ 3.000,00

VII - Educação e Cultura

Ensino do 1º grau

3.12.0.6.1 - Material de Consumo

01 - Impensas emat. Expediente R\$ 1.500,00

3.14.0.6.1 - Encargos Diversos

01 - Pagos Estudios e alimentacao R\$ 1.000,00

4.1.1.0.6.1 - Obras Públicas

02 - Saneam. e reforma de Vias,

Escolas zona Rural - FPM. R\$ - - -

VIII - Saúde

3.14.0.7.1 - Encargos Diversos

01 - Assistência à indigente R\$ 4.000,00

VIII - Serviços Municipais

3.12.0.4.2 - Material de Consumo

05 - Fios e materiais p/ con-

servações mecânicas, má-

quinas e utensílios. - R\$ 10.000,00

06 - Ferramentas e utensílios

de pequena duração R\$ 2.000,00

07 - Materiais Diversos. - R\$ 1.000,00

3.13.0.9.1 - Serviços de Tercios

01 - Fretes e comets. - - - R\$ 5.000,00

IX - Pisos de Obras e Serviços

3.13.0.9.1 - Serviços de Tercios

01 - Fretes e comets. - - - R\$ 1.000,00

02 - Saneamento e refo-

100

nos de máquinas, veículos e utensílios - - - - - R\$-2.000,00

03- Combustíveis e lubrificantes - - - - - R\$-2.000,00

XI- Rendas e Rendidas

4.1.4.6.9.4- Material Permanente

04- Ferramentas e Utensílios - - - - - R\$-1.000,00

Total das suplementações - - - - - R\$-52.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas decorentes da Presente Lei, constitui o recurso com as seguintes emendas parciais de verbas do orçamento vigente:

I- Poderes e administração geral

Administração Superior Executiva

4.0.0.0.0.2- Despesa de Capital

4.1.1.0.0.2- Investimentos

4.1.1.1.0.2- Obras públicas

01- Ampliação e Reforma de praça Municipal - - - - - R\$-50.000,00

II- Ensino e cultura artística

4.0.0.0.6.5- Despesa de Capital

Investimentos

Material permanente

01- Instrumentos e outros para a banda Municipal - - - - - R\$-2.000,00

Total das emendas - - - - - R\$-52.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - Mato Grosso - 31 de maio de 1934

Registrada - Presta-se a Secretaria ao fls)